



LEI MUNICIPAL Nº 1.558/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2022 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA: 0005- SEMEANDO UM FUTURO MELHOR	
PROJETO ATIVIDADE: 1009 – AQUISIÇÃO DE MAQ.E IMPLEMENTOS/PATRULHA MECANIZADA	
ELEMENTO DE DESPESA:	
44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
Fonte: 1.700.00000	
Total	160.000,00

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso O Excesso de Arrecadação do Convênio Plataforma + Brasil 914769/2021- SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento do Centro- Oeste).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 23 dias do mês de março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT